REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

DGS desde 1899
Direção-Geral da Saúde

Agrupamento de Escolas de Odemira

ANO LETIVO 2021/2022

SEGURANÇA – COVID-19

PLANO DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO DE CONDUTA

CIRCUITOS

Atualização: setembro/2021

ÍNDICE

I PLANO DE CONTINGÊNCIA

1. ENQUADRAMENTO 3
1.1. O que é a Covid-19? 3
1.2. Período de Infecciosidade 4
2. PLANO DE CONTINGÊNCIA 4
2.1. Alteração de Terminologia 4
2.2. Medidas Coletivas a Adotar pelo Agrupamento de Escolas de Odemira (AEO) 5
2.3. Áreas de Isolamento do AEO 5
2.4. Medidas de Prevenção 5
2.5. Preparação para Fazer Face a um Possível Caso de Infeção por Covid-19 de Trabalhador(es)/Aluno(s) 7
3. PROCEDIMENTOS – IDENTIFICAÇÃO DE UM CASO PROVÁVEL OU POSSÍVEL 9
4. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO FORA DO ESTABELECIMENTO 13
4.1. Identificação de Contactos 14
4.2. Classificação dos Contactos 15
4.3. Implementação de Medidas 15
4.3.1. Medidas individuais a aplicar aos contactos 15
5. REGRESSO DO CASO CONFIRMADO AO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E/OU ENSINO 17
6. MODALIDADES PREVISTAS PARA ALÉM DO REGIME PRESENCIAL 18
6.1. Regime Misto 18
6.2. Regime Não Presencial 18

II CÓDIGO DE CONDUTA

7. NORMAS DE CONDUTA PESSOAL 18
8. NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS 19
9. PROCEDIMENTOS NA UTILIZAÇÃO DOS REFEITÓRIOS 20
9.1 EB 2,3 Damião de Odemira e Esc. Sec. Dr. Manuel Candeias Gonçalves 20
9.2 Jardins de Infância e Escolas Básicas do 1.º Ciclo 20
10. PROCEDIMENTOS PARA A UTILIZAÇÃO DOS BUFETES 22
10.1. EB 2,3 Damião de Odemira e Esc. Sec. Dr. Manuel Candeias Gonçalves 20

III CIRCUITOS - Sinalética nos espaços

..... 21

IV ANEXOS

Anexo 1- Laboratórios de Física e Química 24
Anexo 2- Laboratórios de Ciências Naturais e Biologia e Geologia 26
Anexo 3- Salas de Artes Visuais 28
Anexo 4- Espaços Desportivos 29
Anexo 5- Biblioteca Escolar 32
Anexo 6- Salas de Informática 36
Anexo 7- Circuitos 37
Anexo 8- Cartazes 49
Anexo 9- Sintomatologia COVID-19 vs Constipação e Gripe 51

I - PLANO DE CONTINGÊNCIA

1. ENQUADRAMENTO

O presente Plano de Contingência descreve os principais procedimentos a estabelecer no âmbito da infeção pelo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, assim como os procedimentos a adotar perante um Trabalhador/Aluno com sintomas desta infeção. Este Plano pode ser atualizado a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19 e as orientações da Direção-Geral de Saúde.

Os procedimentos indicados neste documento seguem as orientações da Direção-Geral da Educação, da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e da Direção-Geral da Saúde (DGS), bem como o "Referencial Escolas - Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar", para o ano letivo 2021/2022, e **não dispensa a sua consulta**.

1.1. O QUE É A COVID-19?

A COVID-19 é causada pela **infeção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2)** e manifesta-se predominantemente por **sintomas respiratórios**, nomeadamente, tosse e dificuldade respiratória, bem como febre, **podendo também originar outros sintomas**, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, vómitos, dor no peito e dor de cabeça, entre outros.

A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas, designando-se assintomática. Não havendo ainda imunidade de grupo ou tratamento específico para a COVID-19 e face às novas variantes de SARS-CoV-2 é imperativo otimizar a aplicação das medidas de prevenção da transmissão, com cumprimento escrupuloso das medidas de distanciamento físico entre pessoas, do uso adequado de máscara e de limpeza e desinfeção de mãos e superfícies.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

a- **Contacto direto**: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou entrarem em contacto com a boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas.

b- **Contacto indireto**: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz, olhos ou através de inalação de aerossóis contendo o vírus.

Existem estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

1.2. PERÍODO DE INFECCIOSIDADE

O período de infecciosidade, para fins de rastreio de contactos, é:

a. **para casos sintomáticos**
   1. desde 48 horas antes da data de início de sintomas de COVID-19, até ao dia em que é estabelecido o fim do isolamento do caso confirmado;

b. **para casos assintomáticos (sem sintomas)**
   1. desde 48 horas antes da data da colheita da amostra biológica para o teste laboratorial até ao dia em que é estabelecido o fim do isolamento do caso confirmado;
   2. quando for possível estabelecer uma ligação epidemiológica: desde 48h após exposição ao caso confirmado, até ao dia em que é estabelecido o fim do isolamento do caso.

In Transmissão | SNS24 (Adaptado) (Consultado em 09/09/2021)

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1. ALTERAÇÕES DE TERMINOLOGIA

Os anteriores "casos suspeitos" são agora identificados como:

a- **Caso provável**: Pessoa que preenche os critérios clínicos e epidemiológicos ou critérios clínicos e imagiológicos para definição de caso provável de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS.

b- **Caso possível**: Pessoa que preenche os critérios clínicos de definição de caso possível de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS. São essencialmente as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura ≥ 38 °C), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma n.º 020/2020 da DGS).

2.2. Medidas coletivas a adotar pelo Agrupamento de Escolas de Odemira (AEO)

Após determinação de isolamento profilático de um elemento da comunidade escolar, os contactos de baixo risco e/ou os contactos de contactos cujos testes sejam negativos devem interromper o isolamento profilático, retomando a respetiva atividade letiva.

2.3. Áreas de isolamento do AEO

Cada estabelecimento de ensino do Agrupamento de Escolas de Odemira (doravante designado AEO) está equipado com uma área de isolamento ventilada, com máscara(s) cirúrgica(s), luvas descartáveis, telefone, álcool etílico, cadeiras, *Kit* com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel e termómetro.

Deve ser definida uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com sabão ou doseador de sabão líquido e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do Trabalhador/Aluno/Visitante – casos prováveis ou casos possíveis. Será, igualmente, designado um responsável para acompanhar o caso provável ou possível.

2.4. Medidas de prevenção

Para o ano letivo 2021/2022 devem ser adotadas as seguintes medidas por toda a comunidade escolar:

a- **Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença**, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como
   1. Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual.
   2. Febre (temperatura corporal ≥ 38,0ºC) sem outra causa atribuível.
   3. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível.
   4. Anosmia, ageusia ou disgeusia, de início súbito.

b- Utilizar máscara, de acordo com a Orientação n.º 005/2021 da DGS
   1. **Qualquer pessoa com 10 ou mais anos de idade, em espaços interiores deve utilizar máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica. Nos espaços exteriores é fortemente recomendado que em situações de proximidade seja igualmente usada a máscara de proteção.** Nos

estabelecimentos de ensino estas medidas aplicam-se apenas a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade dos alunos.

2. Nas **crianças com idade entre 6 e 9 anos, e para todas as que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico independentemente da idade, a utilização de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica é fortemente recomendada**, como medida adicional de proteção, em espaços interiores ou exteriores, desde que:
   a) As **crianças tenham "treino no uso" e utilizem as máscaras de forma correta**.
   b) Seja garantida a supervisão por um adulto.
3. Nas crianças **com idade inferior a 5 anos a utilização de máscara não está recomendada**.
4. Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, a **utilização de máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica**, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória, imunossupressão, ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.

c- **Manter o distanciamento físico recomendado entre pessoas**, nomeadamente, implementando:
1. O respeito pelas regras gerais de segurança e de distanciamento físico entre o pessoal docente e não docente e os alunos.
2. Nas salas de aula, sempre que possível, um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, um metro, com a maximização do espaço entre pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.
3. A separação de mesas.
4. A definição de circuitos no recinto escolar.
5. A segmentação dos espaços comuns para funcionamento em coortes (ex: recreio).
6. A alternância de horários de entrada, saída e mobilizações dos "grupos bolha".

d- **Lavar (utilizando água e sabão) ou desinfetar as mãos** (utilizando produto biocida desinfetante do tipo 1, comprovadamente notificado à DGS).

e- **Cumprir com a etiqueta respiratória**.

f- **Limpar e desinfetar adequadamente as superfícies e espaços** (utilizando produtos biocidas desinfetantes do tipo 2 ou do tipo 4, conforme a superfície a desinfetar).

g- **Assegurar uma boa ventilação dos espaços**, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado). Nestes casos deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica (quando esta funcionalidade esteja disponível).

h- **Cancelar atividades realizadas em espaço fechado que não sejam fundamentais** e privilegiar, sempre que possível, atividades ao ar livre.

i- Realizar testes laboratoriais para SARS-CoV-2 adaptados ao risco epidemiológico conforme a Norma n.º 019/2020 da DGS e o Plano de Promoção da Operacionalização da Estratégia de Testagem em Portugal SARS-CoV-2. Deverão ser implementados rastreios laboratoriais, de acordo com a avaliação de risco em cada momento, tendo em conta a evolução da situação epidemiológica, não só no que se refere ao contexto geográfico (concelhos com maior incidência), mas também em termos de cobertura vacinal (em função das coortes de idade/nível de ensino).

j- Estabelecer uma comunicação empática de forma a promover o envolvimento de toda a comunidade escolar na adoção das medidas. A evidência científica indica que a incidência de casos de infeção por SARS-CoV-2, e mesmo de surtos, em contexto escolar está correlacionada com a incidência da infeção na comunidade, designadamente através de contágios que ocorrem fora da escola. Por esse motivo, o esclarecimento e o envolvimento de toda a comunidade escolar são essenciais para a prevenção da transmissão do vírus.

2.5. PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM CASO PROVÁVEL OU UM CASO POSSÍVEL DE INFEÇÃO POR COVID-19 DE TRABALHADOR(ES)/ALUNO(S)/VISITANTE(S)

a- Procedimentos e diligências descritos no **ponto 3.**

b- Identificação de profissionais de saúde e contactos

Centro de Saúde de Odemira	SNS 24	INEM
283 320 130	808 24 24 24	112

c- Informação e formação dos trabalhadores

Informação publicada no portal do AEO e afixada nos locais de estilo.

Sessão de esclarecimento ministrada pelos Serviços do Centro de Saúde de Odemira aos elementos da Direção que irão replicar a informação aos responsáveis pelo acompanhamento dos suspeitos de infeção.

Escola Secundária Dr. Manuel Candeias Gonçalves

- Área de isolamento: **A7 (Bloco A)**
- Responsável encarregado de acompanhar o suspeito de infeção:
  Assistente Operacional – **Maria Manuela Dias** – e em sua substituição a Assistente Operacional - **Susana Lopes**
- Professor(a) responsável (**ponto focal**): **Carla Pedro**

Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos Damião de Odemira

- Área de isolamento: **Posto médico**
- Responsável encarregado de acompanhar o suspeito de infeção:
  Assistente Operacional – **Isabel Gonçalves** – e em sua substituição a Assistente Operacional – **Maria do Carmo Alves**.
- Professor(a) responsável (**ponto focal**): **Sónia Encarnação**

Escola Básica 1.º Ciclo de Odemira

- Área de isolamento: **Gabinete**
- Responsável encarregado de acompanhar o suspeito de infeção:
  Assistente Operacional – **Carla Ramos** (Pré-Escolar) e **Catarina Quintas** (1.º Ciclo) – e em sua substituição a Assistente Operacional – **Teresa Cândido**
- Professor(a) responsável (**ponto focal**): **Teresa Nunes**

Centro Escolar da Boavista dos Pinheiros

- Área de isolamento: **Sala de receção**
- Responsável encarregado de acompanhar o suspeito de infeção:
  Assistente Operacional - **Dinora Silva** (Pré-Escolar) e **Fernanda Duarte** (1.º Ciclo) – e em sua substituição a Assistente Operacional – **Graça Delfino**
- Professor(a) responsável (**ponto focal**): **Paula Domingos**

Escola Básica da Longueira

- Área de isolamento: **Sala de apoio (antigo Pré-Escolar)**
- Responsável encarregado de acompanhar o suspeito de infeção:
  Assistente Operacional – **Ana Cristina** e em sua substituição a
  Assistente Operacional – **Célia Pacheco**
- Professor(a) responsável (**ponto focal**): **Suzete Martins**

Jardim de Infância do Almograve

- Área de isolamento: **Escritório**
- Responsável encarregado de acompanhar o suspeito de infeção:
  Assistente Operacional – **Maria Manuela Pacheco**
- Professor(a) responsável (**ponto focal**): **Isabel Coelho**

Delegada de Segurança do Agrupamento de Escolas de Odemira –

- Professora: **Carla Pedro**

3. PROCEDIMENTOS – IDENTIFICAÇÃO DE UM CASO PROVÁVEL, POSSÍVEL OU CONFIRMADO DE COVID-19 DENTRO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO

Perante a identificação de um caso possível ou provável no estabelecimento de educação e/ou ensino, de acordo com as definições constantes na Norma n.º 020/2020 da DGS, devem ser tomados os seguintes passos no âmbito das Normas n.º 004 e 015/2020 da DGS:

a- **Ativar todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e contactar o ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino (ponto 2.5, alínea c).

b- **Encaminhar o caso, acompanhado por um adulto, caso se trate de um menor de idade, para a área de isolamento**, através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados. Na área de isolamento deve constar o fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar.

c- **Contactar, caso se trate de um menor de idade, o encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor e inquirir sobre possível contato com algum caso confirmado ou provável de COVID-19. O encarregado de

educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação e/ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

d- **Contactar a Autoridade de Saúde territorialmente competente**, cujos contactos telefónicos e endereço de e-mail devem estar atualizados e constar num documento visível na área de isolamento, bem como estar gravados no telemóvel do ponto focal e do Diretor do estabelecimento de educação e/ou ensino.

e- **Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. O Diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação e/ou ensino pode realizar o contacto telefónico, se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

f- **Na sequência da triagem telefónica**:

1. Se o caso não for validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes do Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante "Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar".
2. Se o caso for considerado validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será enquadrado, de acordo com a sua gravidade, em uma das seguintes situações:
   a) Vigilância clínica e isolamento no domicílio.
   b) Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infeção Respiratória Aguda nos Cuidados de Saúde Primários (ADR- Comunidade, ADR-C).
   c) Avaliação Clínica em áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infeção Respiratória Aguda nos Serviços de Urgência (ADR-SU) dos hospitais.
   d) Intervenção da Emergência Médica Pré-Hospitalar, através do Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) do INEM.

NOTA:

A Autoridade de Saúde territorialmente competente deve ser informada da situação pelo Diretor ou pelo ponto focal do estabelecimento de educação e/ou ensino, independentemente se o encarregado de educação contactou ou não o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito.

g- O SNS 24 (ou outras linhas de triagem telefónica) ou a Autoridade de Saúde territorialmente competente:

1. **Prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização.**
2. **Esclarece o caso possível ou provável, se for um adulto, ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes** (no que for aplicável da Orientação n.º 010/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita, se possível, em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso possível ou provável e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada e respeitar, sempre que possível, o distanciamento físico entre pessoas não coabitantes sempre que forem a pé e, no carro, viajar em lugares diametralmente opostos, bem como assegurar arejamento adequado do veículo, abrindo as janelas. Após terminada a viagem todas as superfícies do carro devem ser limpas e desinfetadas.

3. Procede à avaliação do risco, e informa sobre os procedimentos a adotar.

h- Caso a Autoridade de Saúde territorialmente competente considere necessário pode implementar medidas de prevenção proativas, enquanto se aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

1. Determinar o isolamento profilático e rastreio de contactos diretos como, por exemplo, as pessoas que estiveram sentadas em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados.
2. Determinar a monitorização dos sinais e sintomas do caso em isolamento profilático, avaliando e registando a temperatura corporal duas vezes por dia (manhã e noite) e estando atento ao aparecimento de novos sintomas, ou agravamento dos mesmos, compatíveis com infeção por SARS-CoV-2, de acordo com a Norma n.º 004/2020 da DGS. Se os sintomas se agravarem ou surgirem outros, deve contactar o SNS 24. Como auxiliar de monitorização dos sinais relativos à situação pulmonar, pode utilizar um oxímetro de dedo que permite medir a taxa de oxigenação do sangue, ou seja a percentagem de oxigénio na circulação sanguínea. Este exame (oximetria) é importante quando

há suspeita de doenças que prejudicam ou interferem com o funcionamento dos pulmões, doenças cardíacas ou doenças neurológicas. Uma taxa de oxigenação do sangue baixa pode indicar a necessidade de fazer tratamento com oxigénio para correção adequada.

Se o resultado laboratorial indicar estar perante um caso confirmado, a Autoridade de Saúde territorialmente competente, procederá em conformidade realizando:

1. Inquérito epidemiológico (deve ser iniciado, idealmente, nas primeiras 24 horas).
2. Rastreio de contactos.
3. Avaliação do Risco.
4. Comunicação das situações que requerem intervenção comunitária à Equipa de Gestão COVID-19 ou à Equipa de Gestão de surtos.

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, de acordo com a avaliação do risco, informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação e/ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar:

1. Isolamento profilático no domicílio.
2. Vigilância clínica.
3. Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso possível, provável ou confirmado, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS).
4. Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso possível, provável ou confirmado em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos (nunca em ecopontos).
5. Sem prejuízo das alíneas anteriores, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos e casos.

Figura 1- Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar

4. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação e/ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:

a- Perante a comunicação ao estabelecimento de educação e/ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente **ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e contactado o ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino.

Figura 2- Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

b- O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS):

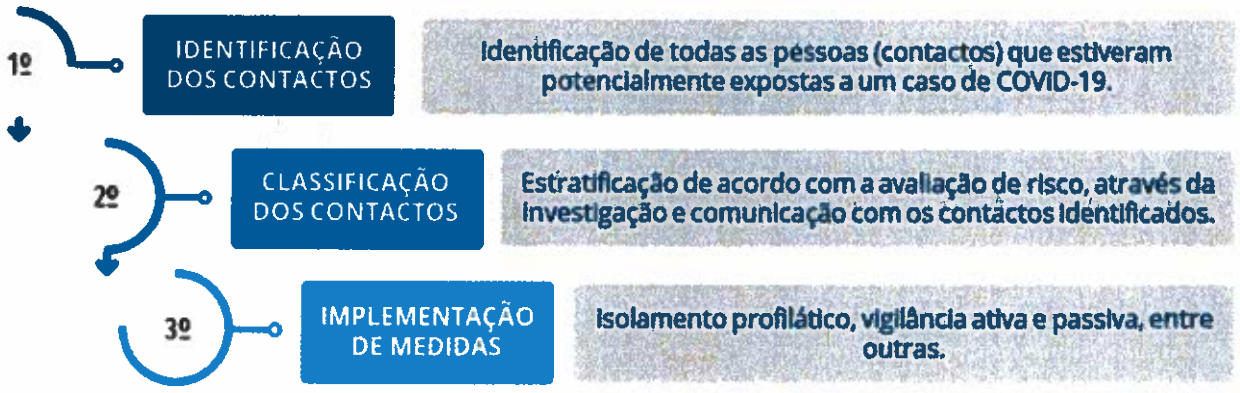

Figura 3- Fluxograma de rastreio de contactos

4.1. IDENTIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O inquérito epidemiológico e o rastreio de contactos (alunos, pessoal docente e não docente; coabitantes e pessoas em outros contextos que possam ser relevantes) devem ser iniciados nas 24 horas seguintes ao conhecimento da existência do caso, em concordância com a Norma n.º 015/2020 da DGS, independentemente da forma como se tomou conhecimento da existência do mesmo.

4.2. CLASSIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do grau de exposição, sendo os contactos classificados em exposição de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

4.3. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS), incluindo, o preenchimento mandatório de modelo para registo de casos e surtos, o qual é partilhado, periodicamente, com a Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino.

Por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos e casos.

4.3.1. Medidas individuais a aplicar aos contactos

Em concordância com a Norma n.º 015/2020 da DGS, estas medidas não se aplicam aos contactos de alto risco com doença confirmada de COVID-19 há menos de 90 dias, estando sujeitos a vigilância passiva durante 14 dias desde a data da última exposição.

A- Contactos de alto risco

Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

1. Isolamento profilático no domicílio ou noutro local definido pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020).
2. Teste laboratorial molecular (TAAN) para SARS-CoV-2, realizado em conformidade com as Normas n.º 015/2020 e n.º 019/2020 da DGS.
3. Vigilância ativa na Plataforma Trace Covid durante 14 dias, desde a data da última exposição.

4. Perante teste negativo e assintomático deve repetir teste laboratorial molecular para SARS-CoV-2 em conformidade com o descrito na Norma nº 015/2020 na sua última redação.

Os coabitantes dos contactos são "equiparados" a contactos de alto risco e, como tal, são alvo dos mesmos procedimentos.

ATENÇÃO:

- ***A realização de teste com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias*** *desde a data da última exposição de alto risco.*
- ***Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado*** *e iniciam-se os procedimentos relativos à "Abordagem do caso confirmado de COVID-19" do presente documento (ponto 3.) e das Normas n.º. 004/2020 e n.º 015/2020 da DGS.*
- *A Autoridade de Saúde territorialmente competente determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.*

B- **Contactos de baixo risco**

Os contactos classificados como tendo **exposição de baixo risco** ficam, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS, sujeitos aos procedimentos de:

1. Vigilância passiva durante 14 dias desde a data da última exposição.
2. Cumprimento da Orientação n.º 010/2020 "Distanciamento Social e Isolamento" da DGS.
3. Automonitorizar e registar diariamente sintomas compatíveis com COVID-19, bem como medir e registar a temperatura corporal, duas vezes por dia.
4. Limitar os contactos com outras pessoas, reduzindo as suas deslocações ao indispensável (ex: trabalho, escola, casa), e adotar as medidas preventivas em permanência.
5. Contactar o SNS 24 se surgirem sintomas compatíveis com COVID-19.
6. Efetuar teste laboratorial molecular (TAAN) para deteção de SARS-CoV-2, segundo as Normas n.º 015/2020 e n.º 019/2020 da DGS. Se o teste molecular não estiver disponível ou não permitir a obtenção do resultado em menos de 24 horas, deve ser utilizado um teste rápido de antigénio (TRAg).

OBSERVAÇÃO:

A Autoridade de Saúde territorialmente competente pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação e/ou ensino.

5. REGRESSO DO CASO CONFIRMADO AO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E/OU ENSINO

a- Todas as pessoas que recuperaram de COVID-19, e que cumpriram os critérios de fim de isolamento determinados, devem manter o cumprimento das medidas de prevenção e controlo de infeção, de acordo com as recomendações da Autoridade de Saúde territorialmente competente.

b- O fim das medidas de isolamento dos **doentes sintomáticos** é determinado pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, no seguimento do cumprimento dos seguintes critérios, **sem necessidade de realização de teste laboratorial** para a SARS-CoV-2 e de acordo com a gravidade dos sintomas:

1. **Assintomáticos ou com doença ligeira ou moderada**: 10 dias desde o início dos sintomas ou teste positivo (assintomático), desde que apresente **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos**.
2. **Doença grave ou crítica**: **20 dias** desde o início dos sintomas, desde que apresente **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos**.
3. **Pessoas com imunodepressão**, independentemente da gravidade da doença: **20 dias** desde o início dos sintomas, desde que apresente **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos**.

c- A confirmação do final do tempo de doença (isolamento) para os **doentes assintomáticos,** ou seja, das pessoas sem qualquer manifestação da doença à data da realização do diagnóstico laboratorial e até ao final do seguimento clínico, é determinado, pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, mediante a obtenção de um resultado negativo num teste molecular para SARS-CoV-2, realizado 10 dias após a data da última exposição ao caso confirmado de COVID-19 e a realização, sempre que possível, de um contacto com o doente com vista à

verificação da presença de sinais e sintomas sugestivos de infeção pelo SARS-CoV-2.

6. MODALIDADES PREVISTAS, PARA ALÉM DO REGIME PRESENCIAL: REGIME MISTO E REGIME NÃO PRESENCIAL

6.1. REGIME MISTO

As turmas são divididas em 2 turnos (Turno A e Turno B), obedecendo a um esquema específico, alternando-se a frequência presencial e à distância.

6.2. REGIME NÃO PRESENCIAL

Os professores marcam as sessões síncronas e assíncronas na mancha horária da respetiva turma. As aulas síncronas correspondem a 1/3 da carga horária total de cada disciplina, aproximadamente. As assíncronas ocuparão o restante tempo da mancha horária da disciplina.

II – CÓDIGO DE CONDUTA

7. NORMAS DE CONDUTA PESSOAL

Cumprir as normas de conduta a obedecer, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19 (correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação da máscara, – **Anexo 8**, bem como distanciamento entre pessoas e automonitorização de sintomas).

- ✓ **À entrada da escola, colocar a máscara** e usá-la obrigatoriamente dentro de todo o recinto escolar (espaços exteriores e interiores), exceto as crianças do Pré-Escolar e os alunos do 1.º Ciclo; qualquer elemento da comunidade educativa que não seja portador de máscara fica impedido de entrar no recinto escolar.
- ✓ **Recomenda-se o aporte de uma segunda máscara**, para uma eventual substituição.
- ✓ **Em nenhuma circunstância, os alunos retiram a máscara** exceto nos casos em que ingiram alimentos/água ou para troca de máscara.
- ✓ **À entrada e à saída da escola, desinfetar as mãos e os sapatos** com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA).

- ✓ **Lavar frequentemente as mãos**, com água e sabão, e reforçar a sua lavagem antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho, antes e após as refeições, e sempre que estejam sujas, seguindo as normas emanadas pela DGS.
- ✓ **Manter o distanciamento físico e a etiqueta respiratória**, no interior e exterior dos estabelecimentos escolares.
- ✓ **Evitar tocar em bens comuns e em superfícies** como corrimãos, maçanetas, interruptores, persianas, etc.
- ✓ **Não trocar e não partilhar material** escolar e pessoal.

8. NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

- ✓ Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças e dos alunos, devem **manter-se as janelas e/ou portas abertas,** de modo a permitir uma melhor circulação do ar e evitar toques desnecessários em superfícies, assegurando-se, ainda, a limpeza e desinfeção dos espaços escolares (higiene ambiental).
- ✓ Deverá ser feita regularmente a higienização de espaços, tais como secretária da sala de aula, sala de trabalho de docentes, sala de professores e espaço de refeitório anexo, gabinetes disciplinares e outros espaços escolares afins.
- ✓ As **Bibliotecas Escolares têm a sua lotação máxima reduzida a um meio** e não pode ser alterada a distribuição dos equipamentos/mobiliário por parte dos utentes. Antes e após a utilização de equipamentos/livros é obrigatória a desinfeção das mãos.
- ✓ Nas **Salas de Informática** não pode ser alterada a distribuição dos equipamentos/mobiliário por parte dos utentes (estas salas possuem Plano de Contingência específico – Anexo 6).
- ✓ Relativamente ao **equipamento informático e de impressão**, é obrigatório desinfetar as mãos, antes e após a utilização dos mesmos.
- ✓ A **via digital é a privilegiada para todos os procedimentos administrativos**, sempre que possível.
- ✓ O **contacto com os Encarregados de Educação** deve ser feito, preferencialmente, por via digital ou telefónica (dentro do horário de atendimento) e a entrada dos mesmos no espaço escolar deve ser previamente agendada com os Serviços Administrativos ou com os respetivos educadores/professores titulares/diretores de turma.

9. PROCEDIMENTOS NA UTILIZAÇÃO DOS REFEITÓRIOS

9.1. EB 2, 3 DAMIÃO DE ODEMIRA E ESC. SEC. DR. MANUEL CANDEIAS GONÇALVES

A lavagem/desinfeção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente do refeitório, bem como a utilização obrigatória de máscara por parte dos assistentes operacionais.

A máscara do utente só deve ser retirada imediatamente antes de começar a sua refeição e deverá ser colocada imediatamente após o final da mesma.

A preparação do tabuleiro e entrega a cada aluno é feita por um funcionário à entrada da linha do refeitório.

Os talheres e os guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagem.

Fruta, sobremesa e salada deverão estar devidamente protegidas e serão servidas por um assistente operacional.

A lavagem de toda a loiça em máquina, incluindo os tabuleiros, após cada utilização dos mesmos.

A lavagem obrigatória de toda a loiça em máquina, após cada utilização.

As mesas deverão ser higienizadas após cada utilização.

Dever-se-á assegurar a boa ventilação e renovação do ar.

A sua capacidade estará limitada ao número afixado.

9.2. JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO

São da responsabilidade do Jardim de Infância Nossa Senhora da Piedade (EB1 Odemira e Centro Escolar da Boavista dos Pinheiros) e da Creche "Os Calculinhos" (JI Almograve e EB1 da Longueira).

10. PROCEDIMENTOS NA UTILIZAÇÃO DOS BUFETES

10.1. EB 2, 3 DAMIÃO DE ODEMIRA E ESC. SEC. DR. MANUEL CANDEIAS GONÇALVES

A lavagem/desinfeção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente do bufete, bem como a utilização obrigatória de máscara por parte dos assistentes operacionais.

A máscara do utente só deve ser retirada imediatamente antes de começar a sua refeição e deverá ser colocada imediatamente após o final da mesma.

Os talheres e os guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagem.

Os produtos disponíveis deverão estar devidamente protegidas e serão servidos por um assistente operacional.

A lavagem obrigatória de toda a loiça em máquina, após cada utilização.

As mesas deverão ser higienizadas após cada utilização.

Dever-se-á assegurar a boa ventilação e renovação do ar.

A sua capacidade estará limitada ao número afixado.

III – CIRCUITOS - sinalética nos espaços

Escola Secundária Dr. Manuel Candeias Gonçalves

- A **entrada** faz-se pelo portão principal.

- Em todos os blocos e espaço escolar, circula-se pela direita.

- O acesso às **casas de banho** pelos alunos deve ser feito no **Bloco onde têm aulas.**

- O **acesso ao primeiro andar** faz-se pelas escadas do lado direito de cada Bloco (junto à porta da frente) e a saída para o rés-do-chão pelas escadas do lado esquerdo do Bloco (junto à porta traseira).

- O **Polivalente** servirá para espaço anexo ao refeitório.

- A utilização da mesa de matraquilhos, da mesa de ping-pong e da mesa de música deve ser precedida, obrigatoriamente, pela desinfeção do material a utilizar.

- A entrada para o **Refeitório** faz-se pelo Polivalente cumprindo o corredor de acesso e o distanciamento físico e a saída faz-se pela porta exterior do refeitório ou do pavilhão.

- O acesso à **Secretaria** é feito preferencialmente por via digital (email: secretariaae1odemira@gmail.com) ou por marcação telefónica prévia (283 327 634).

- **O caso suspeito de COVID-19 deve ser encaminhado para a Área de isolamento (AI), que é a sala 7, do Bloco A.**

Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos Damião de Odemira

- A **entrada** faz-se pelo portão principal, dirigindo-se as turmas para as respetivas portas laterais de acesso ao Bloco onde têm aulas.

- A **saída para o exterior** será sempre feita pela porta central.

- Em todos os Blocos, **circula-se pela direita, exceto no Bloco Sul** em que a circulação será feita **pela esquerda.**

- O acesso às **casas de banho** pelos alunos deve ser feito no **Bloco onde têm**

aulas.

- O acesso ao primeiro andar no **Bloco Norte** faz-se pelas escadas do lado direito (zona da Biblioteca) e a saída pelas escadas do lado esquerdo (zona das salas de EV e ET).

- O acesso ao primeiro andar no **Bloco Sul** faz-se pelas escadas do lado esquerdo (zona dos laboratórios) e a saída pelas escadas do lado direito (zona das salas de EV, ET e EM).

- **O caso suspeito de COVID-19 deve ser encaminhado para a Área de isolamento (AI), que é o Posto Médico.**

Escola Básica 1.º Ciclo de Odemira

- A **entrada** e a **saída** fazem-se pelo portão principal (junto ao Jardim do Largo Sousa Prado), circulando-se pela direita.

- As turmas com aulas na ala nascente, entram no edifício pela porta nascente, circulando-se pela direita.

- As turmas com aulas na ala poente, entram no edifício pela porta poente, circulando-se pela direita.

- As turmas que têm aulas na ala nascente fazem o trajeto para a sala de aula entre o campo de jogos e o recreio, circulando-se pela direita.

- As turmas que têm aulas na ala poente fazem o trajeto entre os dois espaços de recreio, circulando-se pela direita.

- As turmas com aulas no 1.º andar devem subir e descer as escadas, circulando-se pela direita.

- As turmas com aulas na ala nascente deslocam-se para o exterior pelo trajeto entre o campo de jogos e o espaço de recreio, circulando-se pela direita.

- As turmas com aulas na ala poente deslocam-se para o exterior pelo trajeto entre os dois espaços de recreio, circulando-se pela direita.

- O trajeto para o espaço de refeição das turmas da ala nascente é feito pelo ginásio, respeitando a sinalética existente.

- O trajeto para o espaço de refeição das turmas da ala poente é feito diretamente para o refeitório, respeitando a sinalética.

- **O caso provável ou caso possível de COVID-19, deve ser encaminhado para a Área de isolamento (AI), que é no Gabinete.**

Centro Escolar da Boavista dos Pinheiros

- A **entrada** e a **saída** fazem-se pela porta principal (Rua da Planície), circulando-se pela direita até à respetiva sala de aula.

- As turmas deslocam-se para o espaço de recreio, circulando pela direita.

- O trajeto para o espaço de refeição faz-se pela direita.

- **O caso suspeito de COVID-19 deve ser encaminhado para a Área de isolamento (AI), que é na Receção, circulando-se pela direita.**

Escola Básica 1.º Ciclo da Longueira

- A **entrada** e a **saída** da turma que frequenta o edifício da Escola Básica (Rua da Escola) e da turma que frequenta o edifício da Associação Cultural Recreativa e Desportiva da Longueira (Urbanização da Longueira Nova) fazem-se pelos respetivos portões, circulando-se pela direita até à respetiva sala de aula.

- O trajeto para o espaço de refeição é feito pelo exterior dos edifícios, acautelando-se as regras de Segurança Rodoviária.

- **O caso provável ou caso possível de COVID-19 deve ser encaminhado para a Área de isolamento (AI), que é a Sala de Apoio, do edifício do antigo Pré-Escolar, circulando-se pela direita ou acautelando-se as regras de Segurança Rodoviária.**

Jardim de Infância de Odemira

- A **entrada** e a **saída** fazem-se pelo portão principal (junto ao Jardim do Largo Sousa Prado);

- **A deslocação para a sala de aula** faz-se pelo trajeto entre o campo de jogos e o recreio, circulando pela direita;

- O espaço de recreio é o que se encontra do lado direito à sala do grupo (relvado, junto ao portão traseiro);

- O trajeto para o espaço de refeição é feito pelo ginásio, respeitando a sinalética existente;

- **O caso suspeito de COVID-19 deve ser encaminhado para a Área de isolamento (AI), que é no Gabinete.**

Jardim de Infância do Almograve

- A **entrada** e a **saída** fazem-se pela única porta existente (Travessa da Escola).

- **O caso provável ou caso possível de COVID-19 deve ser encaminhado para a Área de isolamento (AI), que é no Escritório, circulando-se pela direita.**

Odemira, 16 de setembro de 2021

O Diretor

(José Alexandre Sanó Luís)

IV – ANEXOS

Procedimentos e regras de utilização

ANEXO 1 – LABORATÓRIOS DE FÍSICA E QUÍMICA

O trabalho experimental é essencial para a aprendizagem de Física e Química e o laboratório um local de aprendizagens específicas e de aquisição de múltiplas competências transversais.

A- Nas condições atuais de Pandemia por COVID-19 é importante que as atividades de cariz laboratorial sejam realizadas tendo por base um conjunto de procedimentos que minimizem as possibilidades de eventuais contágios. Apresentam-se, de seguida, diversas medidas relativas à utilização dos laboratórios:

a. Desinfeção obrigatória das mãos com solução à base de álcool na entrada da sala.
b. Colocação de um dispensador de álcool gel por bancada/mesa (sempre que os alunos manipulem material).
c. Colocação de barreiras de acrílico em cruz em cada bancada do laboratório de Química, a todo o seu comprimento e largura.
d. As aulas de trabalho laboratorial decorrerão nas aulas com coadjuvação de forma a que um dos docentes acompanhe a atividade laboratorial e o outro acompanhe a atividade prática em sala de aula.
e. Optar, sempre que possível por:

    Vídeos demonstrativos em alternativa à manipulação do material;

    Simulações digitais;

    Realização de atividades demonstrativas pelo docente ou por um aluno, de forma rotativa pela turma;

    Criação de kits individuais de atividades realizadas nas mesas individuais de cada aluno.

O recurso a estas estratégias deverá garantir o desenvolvimento das competências associadas ao trabalho investigativo, (através da utilização de diferentes recursos como por exemplo mapas concetuais, exercícios de inquérito, relatórios orientados...).

B- Funcionamento das aulas

a. Na Escola Secundária, as atividades de laboratório decorrerão em aulas de turno.
b. Durante a realização da aula de laboratório, os alunos devem estar equipados com bata de proteção individual e de uso exclusivo pela qual ficam responsáveis,

devendo levar consigo para lavagem em casa, após cada aula. Não podem ser utilizadas batas de outras pessoas nem podem ser deixadas nos cabides de uma aula para outra.

c. Durante o manuseamento do material os alunos usarão luvas de proteção descartáveis fornecidas pelo Agrupamento de Escolas e máscara de proteção.
d. Ordeiramente, e seguindo as instruções do professor, os alunos devem dirigir-se em grupo(s) de 3 ou 4 pessoas para o laboratório de Química ou laboratório de Física.
e. No laboratório de Química podem trabalhar, em simultâneo, 4.
f. No laboratório de Física funcionará apenas um grupo de trabalho supervisionado pelo professor em regime de demonstração, onde apenas o professor manuseará os materiais, ficando os restantes alunos a trabalhar na sala de aula. Os alunos que estão no laboratório de Física estarão à distância de segurança regulamentar em função de marcas a colocar no chão do mesmo.
g. Os laboratórios devem, sempre que as condições climatéricas o permitirem, manter-se com as janelas abertas, e sempre que possível com as portas também abertas, garantindo a circulação do ar.
h. Os armários devem manter-se abertos de modo a evitar o contacto com maçanetas e chaves.
i. Afixar junto aos lavatórios de cartaz demonstrativo da técnica de higienização das mãos.
j. Sempre que se proceda à manipulação de material em grupos de trabalho:

   Apenas um aluno estará encarregue dessa manipulação (devendo esta função ser rotativa entre todos os elementos do grupo nas aulas seguintes);

   Os grupos, que deverão ser de 3 ou 4 elementos, terão obrigatoriamente de incluir os alunos que se sentam lado a lado nas outras aulas, de modo a minimizar os contactos;

   No final da aula, o aluno que manipulou o material assegurará a sua higienização.

ANEXO 2 – LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS NATURAIS E BIOLOGIA E GEOLOGIA

Os laboratórios de Ciências Naturais, Biologia e Geologia incluem materiais que as Aprendizagens Essenciais (AE) exigem que os alunos manipulem, de forma a desenvolverem competências práticas e experimentais. Para além do trabalho laboratorial (exemplo: observação ao microscópio, realização de reações químicas), as AE exigem ainda outras tarefas práticas como a análise de amostras de rochas e solos ou a observação à lupa de partes de plantas ou animais. Acresce ainda que algumas AE remetem especificamente para estratégias de trabalho cooperativo.

Estas especificidades exigem que os laboratórios tenham regras próprias e equipamentos de proteção e prevenção específicos.

Regras de funcionamento propostas

a. Os laboratórios são as salas A5 e A6 na Escola Secundária de Odemira e os Laboratórios 3 e 4 na Escola Damião de Odemira.
b. Os laboratórios serão equipados com um dispensador de gel desinfetante à entrada, sabão azul e branco em todos os lavatórios e toalhetes desinfetantes em todas as bancadas.
c. Os docentes devem controlar a entrada dos alunos nos laboratórios para assegurar a correta desinfeção das mãos.
d. A disposição das mesas será adaptada de forma a garantir o máximo distanciamento possível entre alunos, evitando a posição frente-a-frente.
e. Os alunos ocupam lugares fixos nos laboratórios, tanto quanto possível semelhantes aos que ocupam na sua sala de aula no que respeita aos colegas mais próximos.
f. Os armários devem manter-se abertos de modo a evitar o contacto com maçanetas e chaves.
g. Os laboratórios da escola secundária disporão de toalhetes desinfetantes que os alunos usarão para desinfetar todo o material não lavável que utilizem (exemplos: microscópio, balança, computadores portáteis ou amostras de rochas).
h. O material lavável (tubos de ensaio, caixas de Petri, pinças, etc.) é lavado pelos alunos do ensino secundário com detergente e deixados a secar nos escorredores, sendo posteriormente arrumados pelos professores. No ensino básico, a higienização dos materiais é feita pelos assistentes operacionais, aquando da higienização da sala.

i. Material de uso individual como batas e computadores não deverão ser partilhados entre os alunos.
j. Contudo, ressalvando situações de desigualdade de oportunidades, a escola secundária emprestará batas aos alunos que não as possam comprar, pelo período de um ano, para uso individual.
k. Ainda para assegurar igualdade de oportunidades, na escola secundária continuarão a ser disponibilizados computadores portáteis aos alunos durante o período de aula, sempre que necessário, sendo esse equipamento desinfetado pelos alunos sob supervisão do professor, após cada utilização.
l. Optar, quando adequado, por vídeos demonstrativos ou realização da atividade experimental pelo professor, de forma especial no ensino básico onde a realização de aulas experimentais tem maiores condicionantes. Assim, pelo menos em boa parte das atividades práticas exigidas pelas AE, os alunos não necessitam de manipular materiais.
m. Pequenas saídas de campo nas imediações da escola são atividades práticas de baixo risco de contágio, pelo que se consideram possíveis, desde que não emanadas indicações em contrário pelas autoridades de saúde.
n. Sempre que possível as portas e janelas dos laboratórios devem ficar abertas, assegurando arejamento do espaço.
o. Após cada aula laboratorial, as maçanetas das portas, os puxadores dos armários e as bancadas serão desinfetadas por um assistente operacional.

ANEXO 3 – SALAS DE ARTES VISUAIS

Procedimentos e Regras de Segurança

- Todas as salas estão equipadas com solução desinfetante e pano de limpeza, que deve ser utilizado no reforço da limpeza e higienização de pontos de grande contacto: teclados, ferramentas, maçanetas das portas, torneiras, bancadas.

- As mesas estão dispostas em linhas paralelas a, pelo menos, 1 metro de distância entre cada e com 1 aluno por cada mesa, estirador ou bancada.

- Os lugares são marcados e cada aluno senta-se sempre no mesmo lugar, não se levantando deste, senão com a autorização do professor.

- Os alunos só poderão usar o utilizar o seu próprio material para a realização das atividades, não podendo emprestar ou pedir emprestado aos colegas.

- Os alunos devem transportar a sua própria capa (formato A4), não a deixando na sala de aula e guardando-a, se possível, no seu cacifo individual.

- Os alunos limpam o seu local individual de trabalho, no final da aula.

ANEXO 4 – ESPAÇOS DESPORTIVOS

A- Câmara Municipal de Odemira

O Plano de Contingência do Pavilhão Desportivo Municipal, o Plano de Contingência do Estádio Municipal e o Plano de Contingência das Piscinas Municipais, integrados no Complexo Desportivo Municipal "Dr. Justino Santos", são da responsabilidade da Câmara Municipal de Odemira e estarão publicados na respetiva página.

B- EB 2,3 Damião de Odemira e Esc. Sec. Dr. Manuel Candeias Gonçalves

Plano de contingência da disciplina de Educação Física

Este plano reporta-se exclusivamente aos espaços desportivos exteriores da Escola Damião de Odemira e aos antigos espaços desportivos da Escola Secundária de Odemira.

A INSTALAÇÃO/PREPARAÇÃO

a) Organizar e limitar a circulação: restringir o acesso às áreas exclusivamente para professores e depósitos de materiais;
b) Colocar vários dispensadores de gel hidro alcoólico ou desinfetante com atividade virucida, autorizado pela DGS para limpar as mãos, separados, em diferentes pontos da instalação desportiva;
c) Indicar áreas para que os alunos possam depositar as mochilas (cadeiras) sem que entrem em contato, e que no processo, possam fazer isso de maneira ordenada, evitando aglomerações;
d) **Os locais de arrumação de material deverão ser limpos, pelo menos uma vez por dia (balneários da Escola Damião e sala do Bloco C, da Escola Secundária).**

ANTES DA AULA (Professor)

a) Verificar se existem máscaras embaladas disponíveis (para alunos, em caso de necessidade ou esquecimento), garantindo assim a segurança de todos e cumprindo a obrigatoriedade de uso;
b) Verificar pontos de entrada e saída distintos;
c) Confirmar as marcações de zona individuais para manter a distância de segurança durante as atividades letivas;
d) Verificar a existência de recipientes para o lixo nas instalações;

e) Verifique se os dispensadores têm gel ou desinfetante (e se há água e sabão);
f) Marcar áreas ou espaços individuais apropriados para atividades a serem realizadas durante a sessão, no caso de ser possível.

PONTO DE ENCONTRO COM OS ALUNOS

EB 2,3 Damião de Odemira – em frente e nas traseiras dos balneários;

Escola Secundária – zonas assinaladas nos espaços descobertos.

i. Assegurar o distanciamento social;
ii. Verificação das máscaras;
iii. Higienização das mãos;
iv. Entrada no espaço da aula.

FUNCIONAMENTO DA AULA

a) O aluno deve manter-se no espaço delimitado pelo professor;
b) É responsável por higienizar todo o material que utilize durante a aula, **de acordo com as instruções do professor**;
c) Posteriormente, os alunos dirigem-se de forma organizada, respeitando todas as regras de distanciamento social para as cadeiras de apoio;
d) No término da aula, higieniza o material que utilizou, sem sair do seu local de trabalho;
e) Após estarem na posse do seu material pessoal, executam a higienização das mãos à saída do recinto;
f) Em caso de acidente ou sinais de doença deve seguir o que está protocolado na escola;
g) Pode sair, com a devida autorização, individual e excecionalmente para hidratar ou ir ao wc;
h) Para os alunos considerados de risco, devem ser observadas as regras de distanciamento social e etiqueta respiratória adequadas à sua condição;
i) O aluno que não trouxe equipamento adequado para a aula, que se encontre lesionado ou incapacitado para realizar a aula prática, fica sentado na cadeira de apoio, usando máscara durante o decorrer da aula.

As entradas e saídas dos espaços de aula devem ser feitas pelos trajetos assinalados (ver mapas de circulação: Mapa 1- EB 2,3 Damião de Odemira; Mapa 2- Esc. Sec. Dr. Manuel Candeias Gonçalves).

Mapa 1- Circulação EB 2,3 Damião de Odemira

Mapa 2- Circulação Esc. Sec. Dr. Manuel Candeias Gonçalves

NOTA: Este plano pode ser objeto de alterações em função dos horários das turmas/professores e instalações desportivas.

ANEXO 5 – BIBLIOTECA ESCOLAR

As Bibliotecas Escolares são muito mais do que um conjunto de recursos físicos, documentais e humanos. São um polo onde diversos saberes e literacias se entrecruzam e os abraços mesmo virtuais continuam a ser de graça. Em tempos de pandemia é essencial adaptar os serviços prestados a uma nova realidade. Este documento surge na sequência desta necessidade.

Artigo 1º

Horário de Funcionamento

1- As bibliotecas do Agrupamento estarão abertas todos os dias úteis, de segunda a sexta feira, exceção feita às bibliotecas da EB1 de Odemira e do Centro Escolar da Boavista dos Pinheiros por não terem assistentes operacionais atribuídas e por serem espaços mais pequenos. O acesso ao acervo documental destas bibliotecas estará acessível aos docentes destes estabelecimentos. Os docentes serão coadjuvados pela professora bibliotecária e obedecerão a todos os protocolos de higienização em tempo COVID.

2- O horário encontra-se afixado à entrada das Bibliotecas prevendo períodos de encerramento para higienização e arejamento.

   - Escola Secundária Dr. Manuel Candeias Gonçalves – 9.00-17.30 (intervalos para higienização das 11.00 às 11.30 e das 14.30 às 15.00)

   - Escola EB2 3 Damião de Odemira – 8.45-15.00 (intervalo para higienização das 11.00 às 11.30).

Artigo 2º

Funcionamento

1- As malas/mochilas dos utilizadores não poderão entrar na biblioteca ficando no espaço preparado para o efeito. Os alunos devem apenas levar o material necessário ao trabalho que pretendem desenvolver.

2- A utilização de máscara é obrigatória. Se tal não acontecer o aluno pode ser impedido de entrar no espaço.

3- Os utilizadores deverão higienizar as mãos à entrada da biblioteca no espaço apetrechado para o efeito com uma solução de álcool gel.

4- A ficha de registo diário de presença na biblioteca deverá ser preenchida pelo aluno em formulário próprio, onde o aluno deve identificar-se, bem como registar o número da mesa e a hora em que esteve na biblioteca.

5- Os utilizadores não podem fazer deslocar mobiliário para outros locais nem mudar de lugar.
6- As mesas de trabalho individual (tampo quadrado) só podem ser usadas por um utilizador.
7- As mesas duplas só podem ser usadas por um utilizador.
8- As mesas redondas de grupo só podem ser usadas por dois utilizadores.
9- Os computadores disponíveis só podem ser usados por 1 utilizador, mantendo assim a distância entre eles.
10- O mobiliário constituído por mesas, cadeiras e sofás está redistribuído e existe um menor número de lugares sentados. Existe igualmente interdição ao uso de algumas mesas e sofás.
11- Na entrada da biblioteca estará sinalética com indicação do estado de ocupação do espaço, verde para espaço livre; amarelo para metade da ocupação e vermelho com ocupação máxima.
Lotação da biblioteca da Escola Secundária – 32 lugares sentados.
Lotação da biblioteca da EB2 3 Damião de Odemira – 23 lugares sentados.
12-Sempre que a lotação do espaço for atingida a Direção será informada.

Artigo 3º

Utilização da coleção e outros materiais

1- Os utilizadores não podem retirar qualquer documento das estantes, devendo sempre solicitar o que pretendem junto do balcão de atendimento, nunca ultrapassando a linha marcada no chão.
2- O fornecimento dos documentos pretendidos será sempre efetuado pela assistente operacional ou pela professora bibliotecária.
3- A devolução de documentos será feita à entrada da biblioteca. Existirão caixotes devidamente identificados com o dia da semana. Os alunos devem lá deixar os documentos com a respetiva requisição para os materiais poderem fazer uma quarentena de 72 horas. Os livros só serão manuseados após este período de tempo.
4- Neste momento não é possível ter acesso às revistas e jornais diários.
5- Todos os materiais de desgaste rápido usados pelos alunos serão colocados numa caixa devidamente identificada para o efeito e serão higienizados no final do dia.
6- Só é permitido um utilizador junto ao balcão de atendimento. Os restantes (dois no máximo) deverão aguardar em fila cumprindo o necessário distanciamento social).

7- Terão prioridade de acesso à biblioteca os utilizadores que:
   - queiram participar numa atividade dinamizada na biblioteca;
   - pretendam realizar trabalhos, pesquisar ou fazer recolha de informação;
   - os que pretendam estudar;
   - os que pretendam realizar os TPC;
   - os que pretendam passar tempo livre.

Artigo 4º

Acesso a Turmas

1- Os docentes que pretendam usar a biblioteca em contexto de aula, terão de a requisitar junto da professora bibliotecária/assistente operacional que, em conjunto com o/a docente titular de turma, organizará a forma mais segura de utilização do espaço. A requisição deverá ser feita pelo menos com 24h de antecedência em documento criado para o efeito. A lotação do espaço não pode ser ultrapassada.
2- A/O docente titular de turma é a/o responsável pelo cumprimento do regulamento por parte dos seus alunos.
3- Os docentes que pretendam enviar grupos de alunos para a biblioteca com tarefas previamente atribuídas, deverão sempre ter em linha de conta a lotação do espaço. Deverão previamente informar-se da possibilidade de enviar os alunos para este espaço.

Artigo 5º

Empréstimos para a sala de aula

1- Todos os empréstimos para a sala de aula deverão ser solicitados pelos docentes titulares, que os deverão manter enquanto necessitarem.
2- A devolução dos empréstimos para a sala de aula obedece aos mesmos procedimentos que se encontram definidos no ponto 3 do artº 3º

Artigo 6º

Higienização do espaço e materiais

1- O espaço deverá ser higienizado (mesas, cadeiras, sofás, computadores) sempre que um grupo de alunos abandone o local.
2- Os teclados dos computadores deverão estar cobertos com película aderente para ser mais fácil a sua higienização após cada utilização.
3- Sempre que possível as janelas deverão estar abertas para circulação de ar.

4- A biblioteca terá um horário adaptado às exigências de higienização tal como está estipulado no ponto 2 do artº 1.

Artigo 7º

Disposições Finais

1- O anterior Regulamento da Biblioteca Escolar continua em vigor, pelo que os casos omissos deste documento, seguem as orientações do documento anterior.
2- O incumprimento/desrespeito pelas normas enunciadas neste regulamento por parte dos utilizadores, poderá levar à interdição da sua permanência no espaço da biblioteca escolar.

ANEXO 6 – SALAS DE INFORMÁTICA

Medidas preventivas

- Os teclados e ratos dos computadores são protegidos por película aderente, que deverá ser substituída sempre que se apresentar danificada ou rasurada.
- Os teclados, ratos e monitores são limpos com desinfetante a cada mudança de turma (necessário material de desinfeção na própria sala).
- A maçaneta da porta deve ser desinfetada regularmente.
- Evitar o uso e circulação na sala de aula de dispositivos de armazenamento de ficheiros e outros dispositivos pessoais (incentivar o uso da cloud).
- Evitar o uso de *headphones* pessoais e outros dispositivos idênticos, ligados aos computadores de uso coletivo.
- Os professores e alunos devem usar toalhetes/gel desinfetante sempre que procedem ao manuseamento de materiais.
- Manter o equipamento tecnológico ligado durante o dia, no sentido de evitar muitos utilizadores a tocar no botão de ligar/desligar.
- Procedimento de limpeza adequado de equipamentos tecnológicos, em qualquer situação:
  - A higienização deve ser feita com álcool (o álcool gel não é indicado, por ser gorduroso);
  - Usar panos que não soltem fiapos;
  - Não usar produtos de limpeza corrosivos;
  - Não pulverizar diretamente ou entornar água em cima dos equipamentos tecnológicos;
  - Outras indicações do fabricante.
- As mesmas medidas, nomeadamente, a aplicação de película aderente e a higienização após cada utilização, podem ser aplicadas aos equipamentos tecnológicos que se encontram para uso comum no Agrupamento, por exemplo, computadores, teclados, ratos, caixa de botões das impressoras, fotocopiadoras e comandos dos videoprojectores e quadros interativos.

ANEXO 7 – CIRCUITOS

JI ALMOGRAVE - CIRCUITOS

LEGENDA: → Entrada

→ Saída

A circulação deve ser feita sempre pelo lado direito dos corredores.

OBS.: Escola onde apenas funciona um grupo/turma

EB1 LONGUEIRA (SALA DA ASSOCIAÇÃO) - CIRCUITOS

LEGENDA: → Entrada

→ Saída

A circulação deve ser feita sempre pelo lado direiro dos corredores.

OBS.: Escola onde apenas funciona um grupo/turma

EB1 LONGUEIRA - CIRCUITOS

LEGENDA: → Entrada

→ Saída

A circulação deve ser feita sempre pelo lado direito dos corredores.

OBS.: Escola onde apenas funciona um grupo/turma

EB1 ODEMIRA - CIRCUITO ATÉ À **SALA DE ISOLAMENTO** – SUSPEITA DE CASO COVID-19

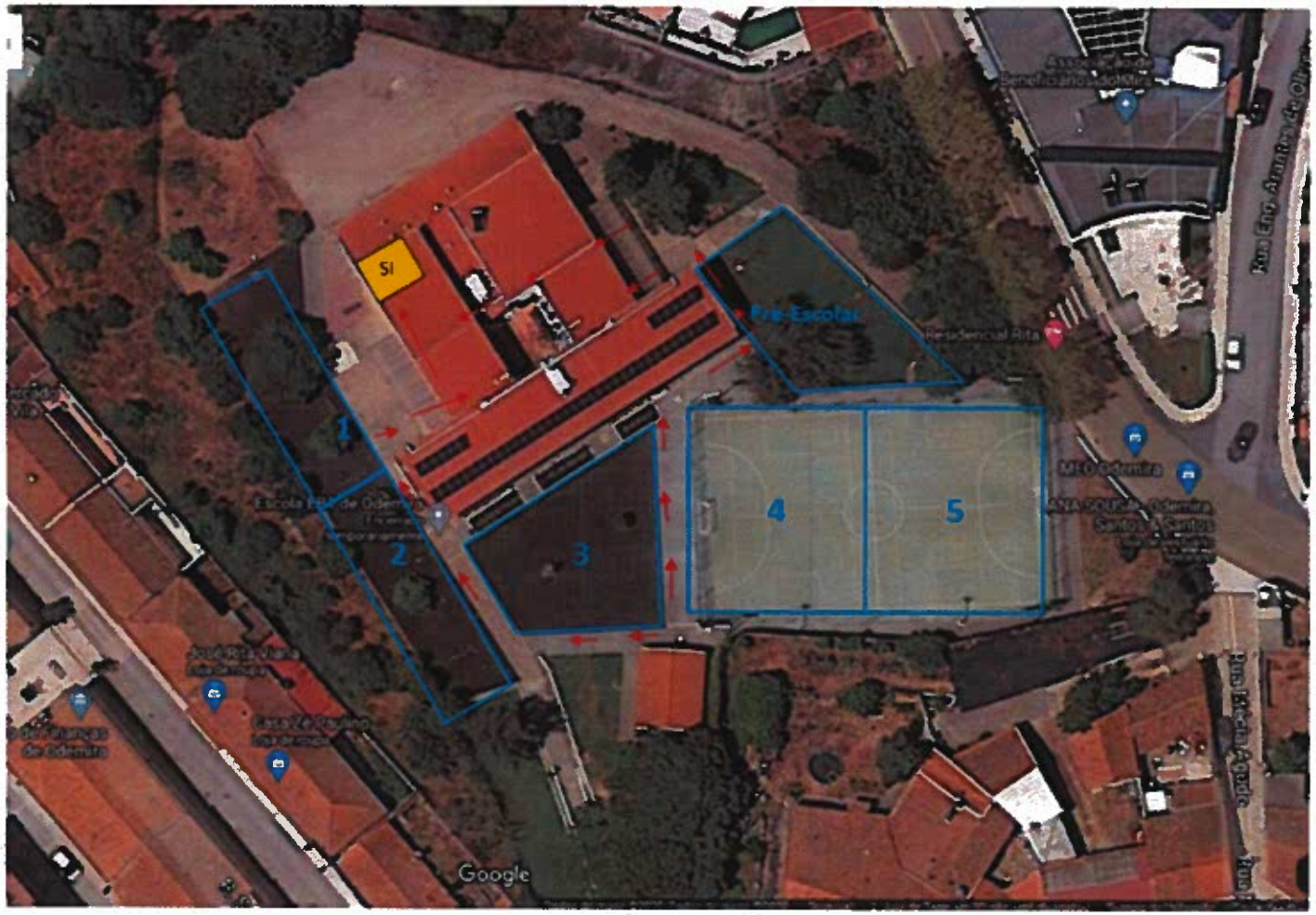

Legenda: SI –Sala de Isolamento

1, 2, 3, 4 e 5 – Espaços de recreio por turma

EB1 ODEMIRA - CIRCUITOS

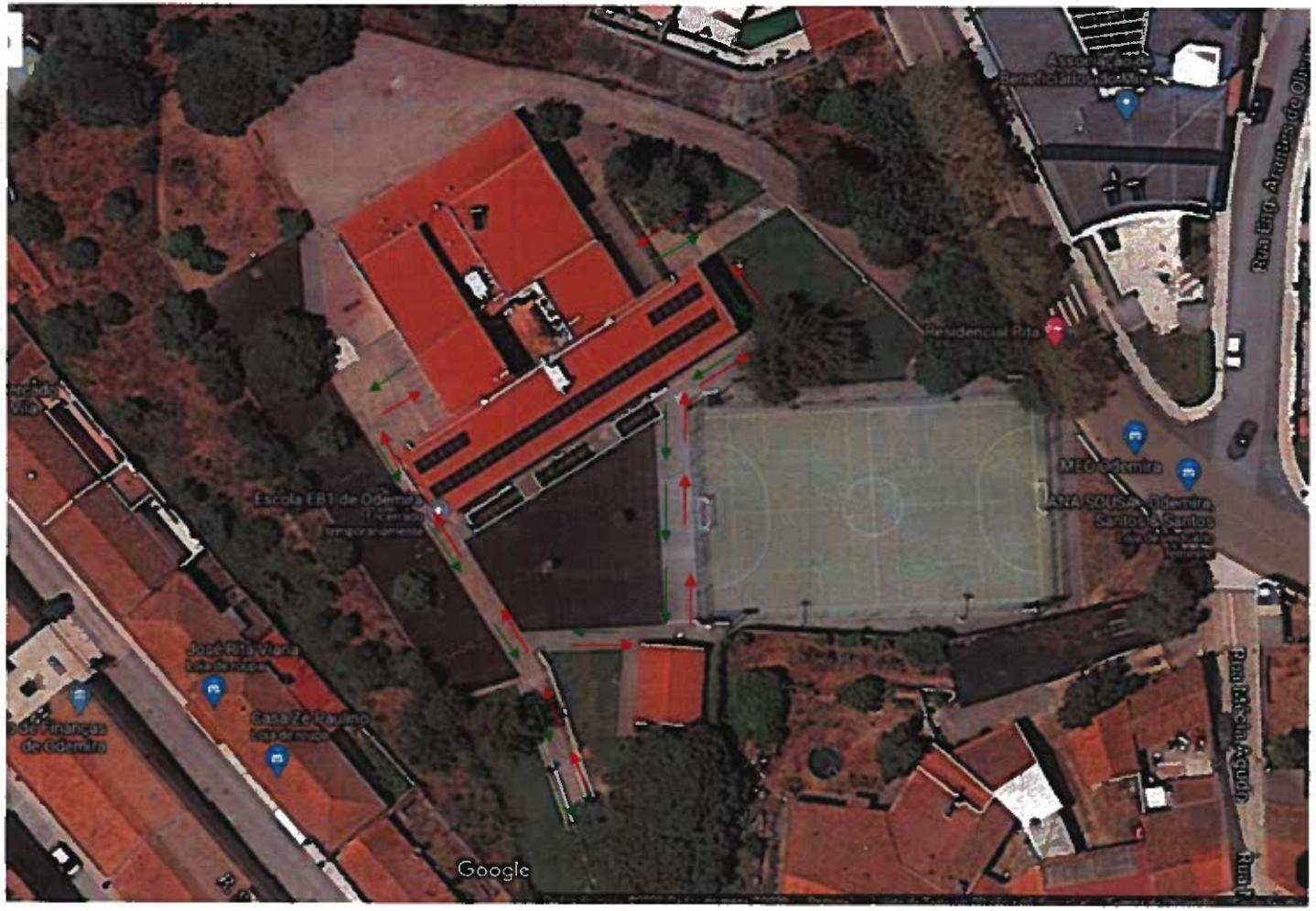

LEGENDA: → Entrada

→ Saída

A circulação deve ser feita sempre pelo lado direito dos corredores.

CE BOAVISTA DOS PINHEIROS - CIRCUITOS

LEGENDA: → Entrada
→ Saída

A circulação deve ser feita sempre
pelo lado direito dos corredores.

CE BOAVISTA DOS PINHEIROS - CIRCUITO ATÉ À **SALA DE ISOLAMENTO** – SUSPEITA DE CASO COVID-19

Legenda: SI –Sala de Isolamento
1, 2, 3 e 4 – Espaços de recreio por turma

BLOCO NORTE 1º PISO

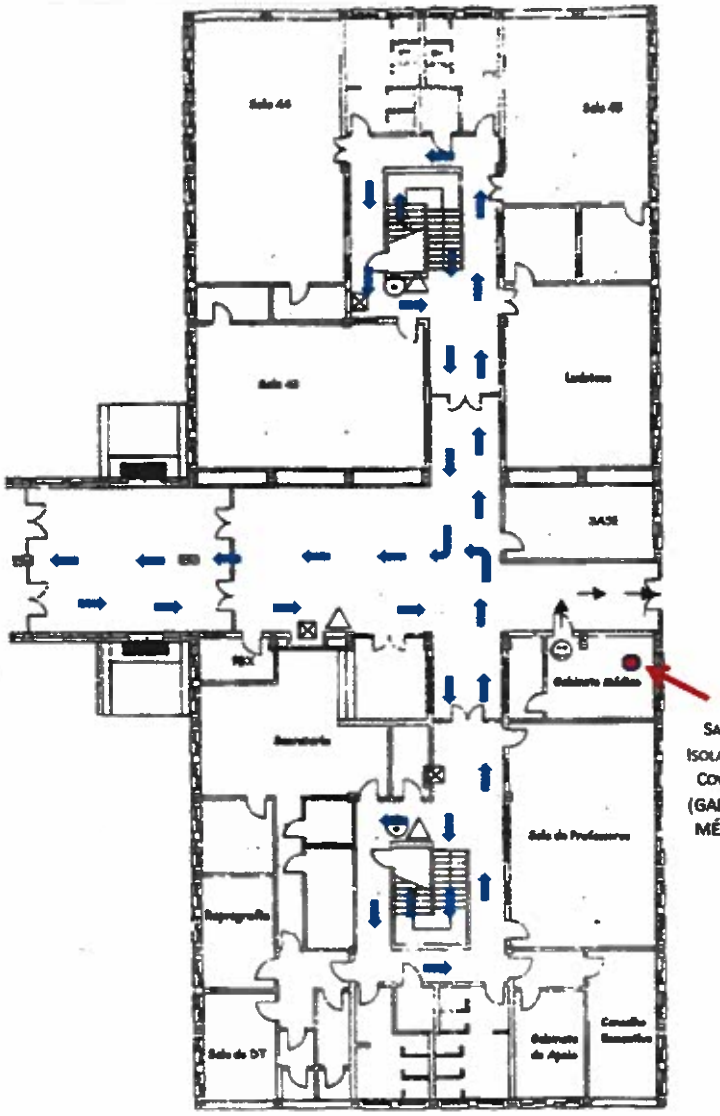

SALA DE ISOLAMENTO COVID-19 (GABINETE MÉDICO)

ESCOLA BÁSICA 2,3 DAMIÃO DE ODEMIRA

NOTA: NOS ENTRONCAMENTOS A SINALIZAÇÃO É REFORÇADA COM INFORMAÇÃO ESCRITA ESPECÍFICA PARA EVITAR PROXIMIDADE ENTRE ALUNOS.

ENTRONCAMENTO COM REFORÇO DE INFORMAÇÃO ESCRITA PARA PERMITIR ATRAVESSAMENTO DE FAIXA.

PERCURSOS DELINEADOS COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.

ACESSO ENSINO ARTICULADO

ENTRADA/ SAÍDA DE BLOCO/POLIVALENTE OU DO RECINTO ESCOLAR.

SALA DE ISOLAMENTO COVID-19 (GABINETE MÉDICO)

A SINALIZAÇÃO NÃO SE ENCONTRA REPRESENTADA À ESCALA.

BLOCO SUL 1º PISO

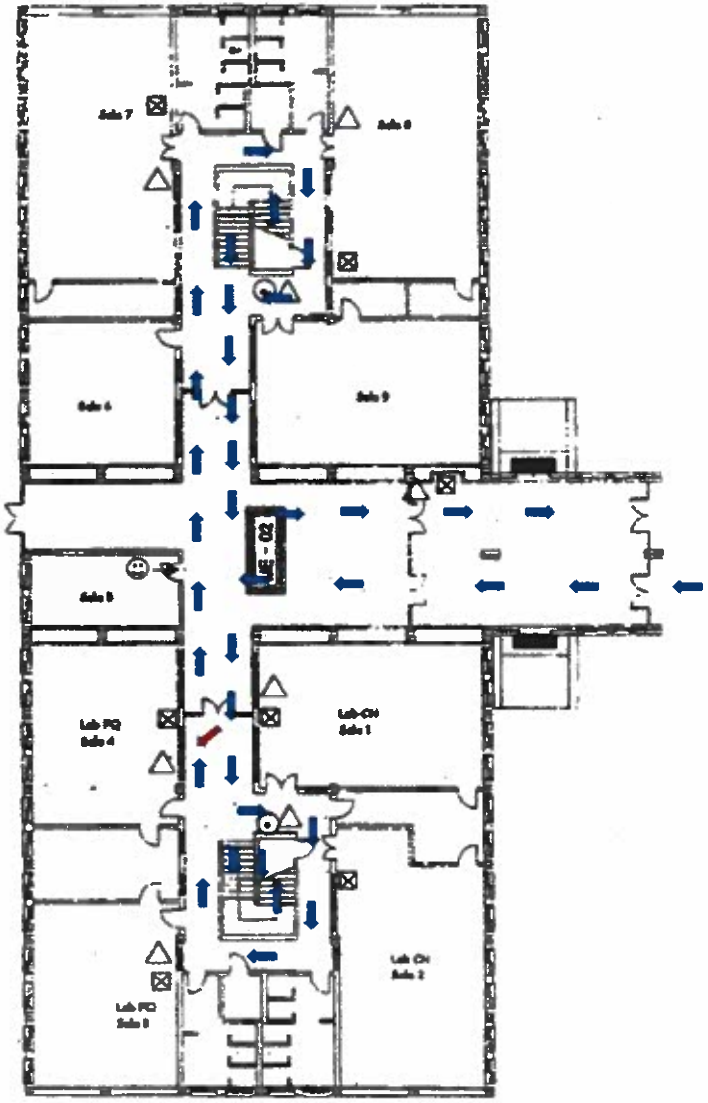

BLOCO SUL – 2º PISO

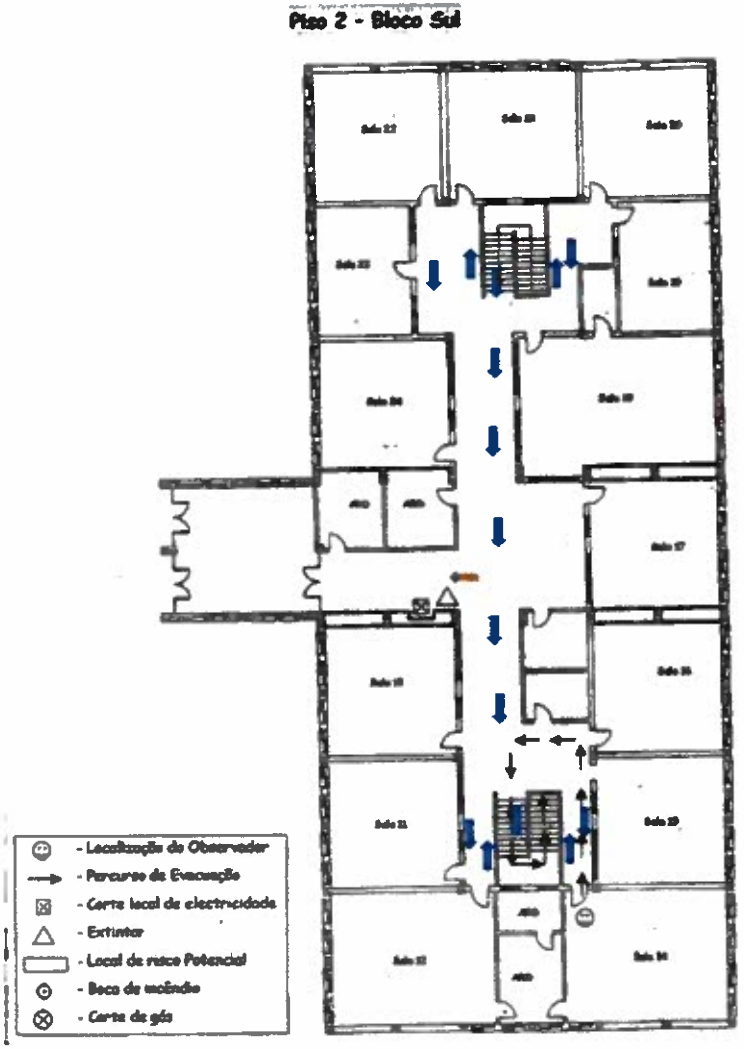

BLOCO NORTE –2 º PISO

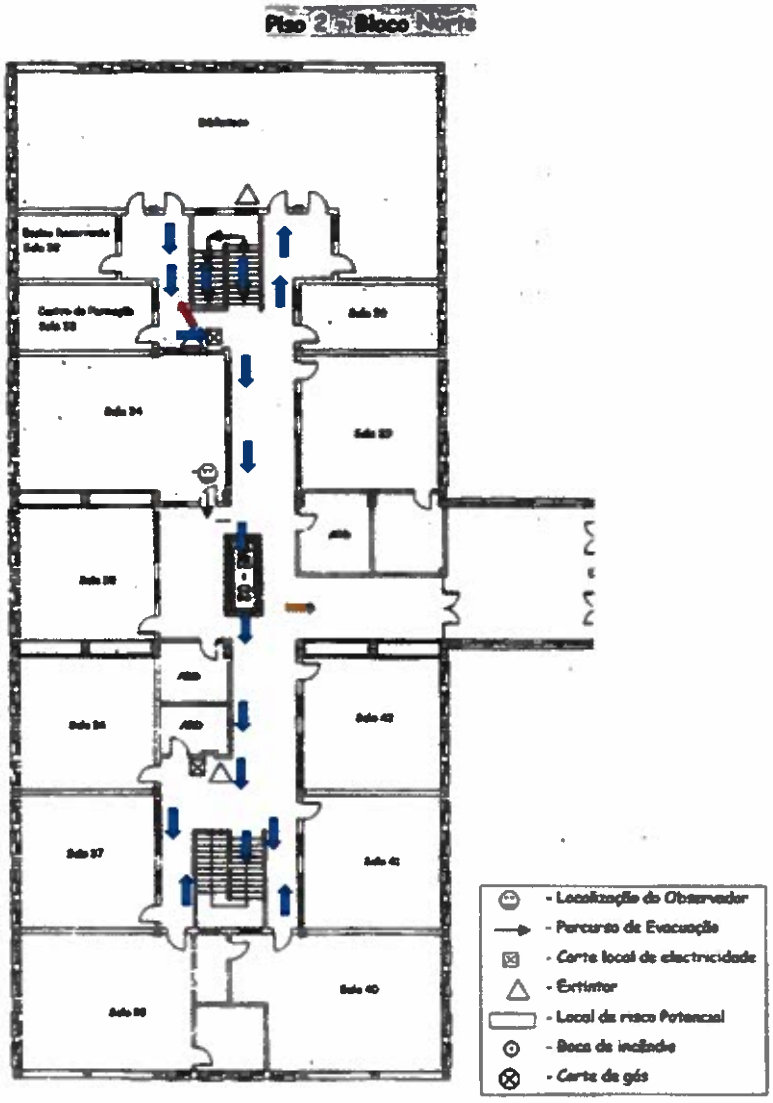

CORREDOR CENTRAL DE ACESSO AO REFEITÓRIO/BUFETE

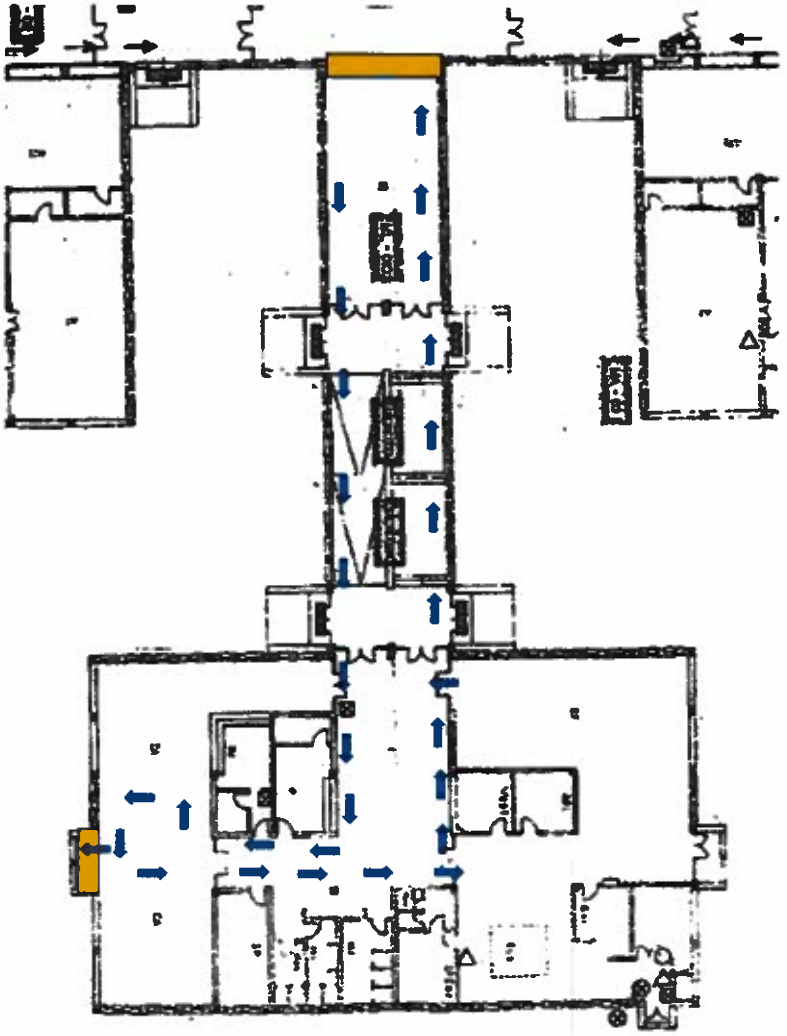

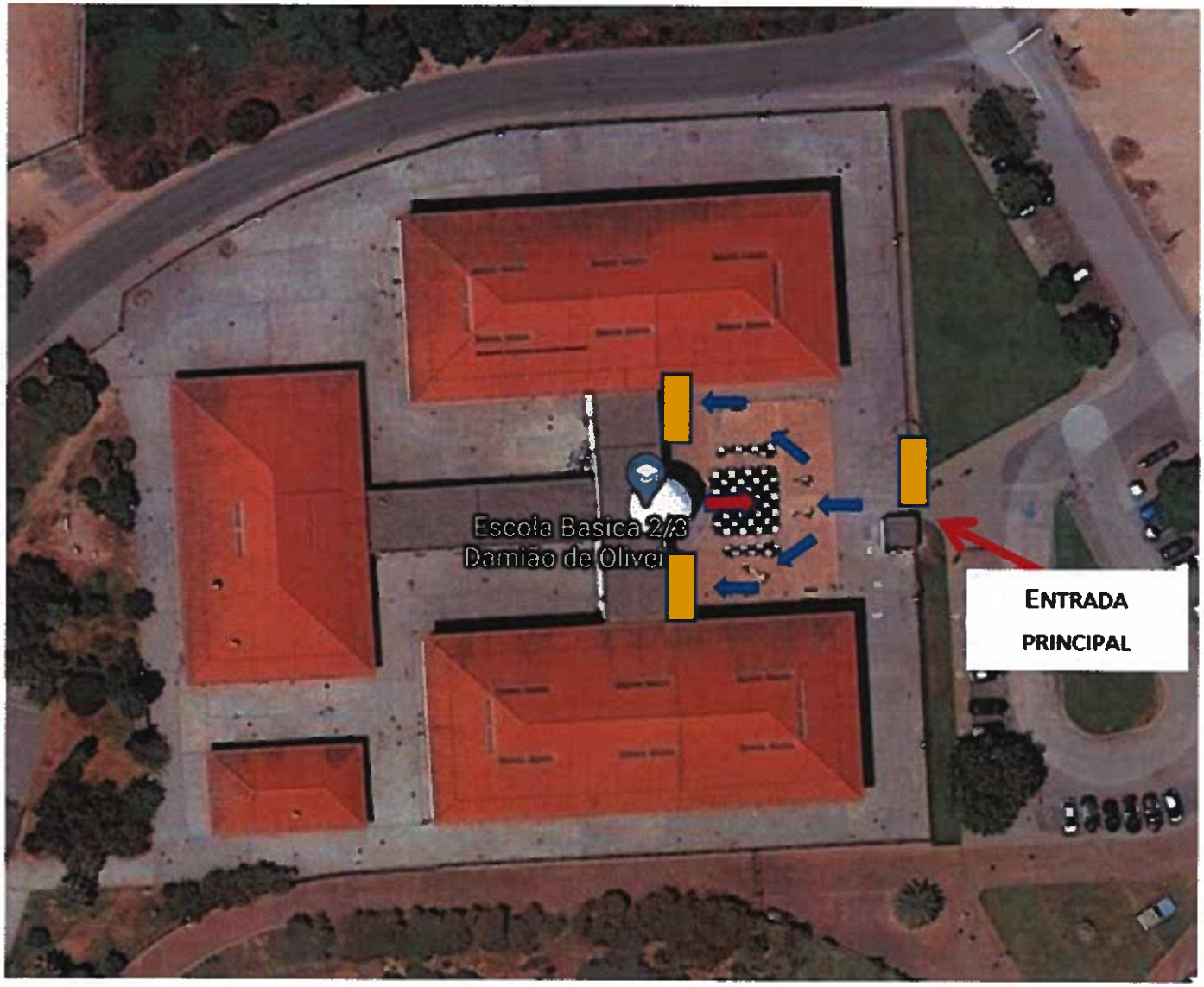
Escola Basica 2/3
Damião de Olivei
ENTRADA
PRINCIPAL

MAPA DE PERCURSOS COVID-19

ESCOLA SECUNDÁRIA DR. MANUEL CANDEIAS GONÇALVES

ODEMIRA

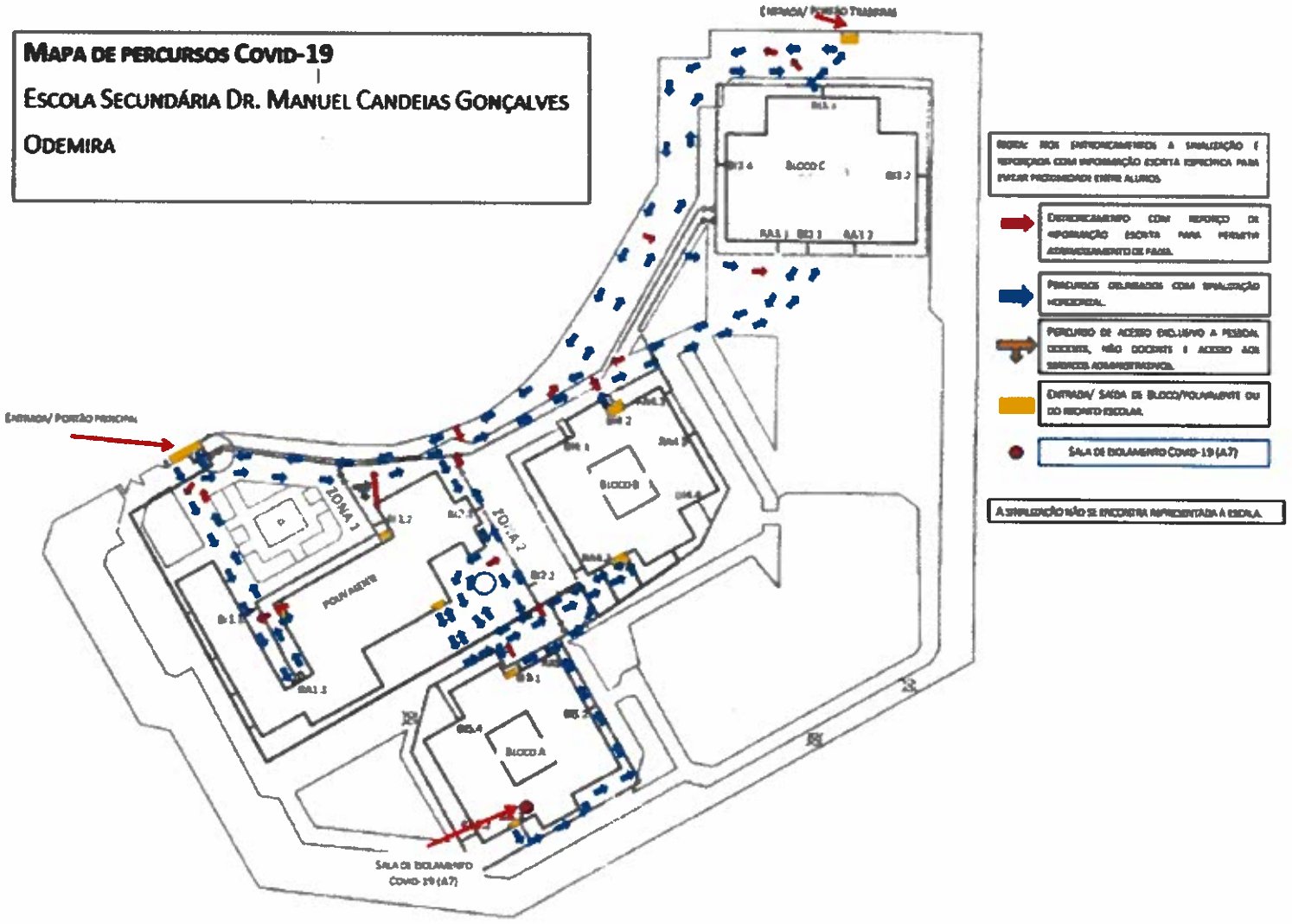

ANEXO 8 – CARTAZES

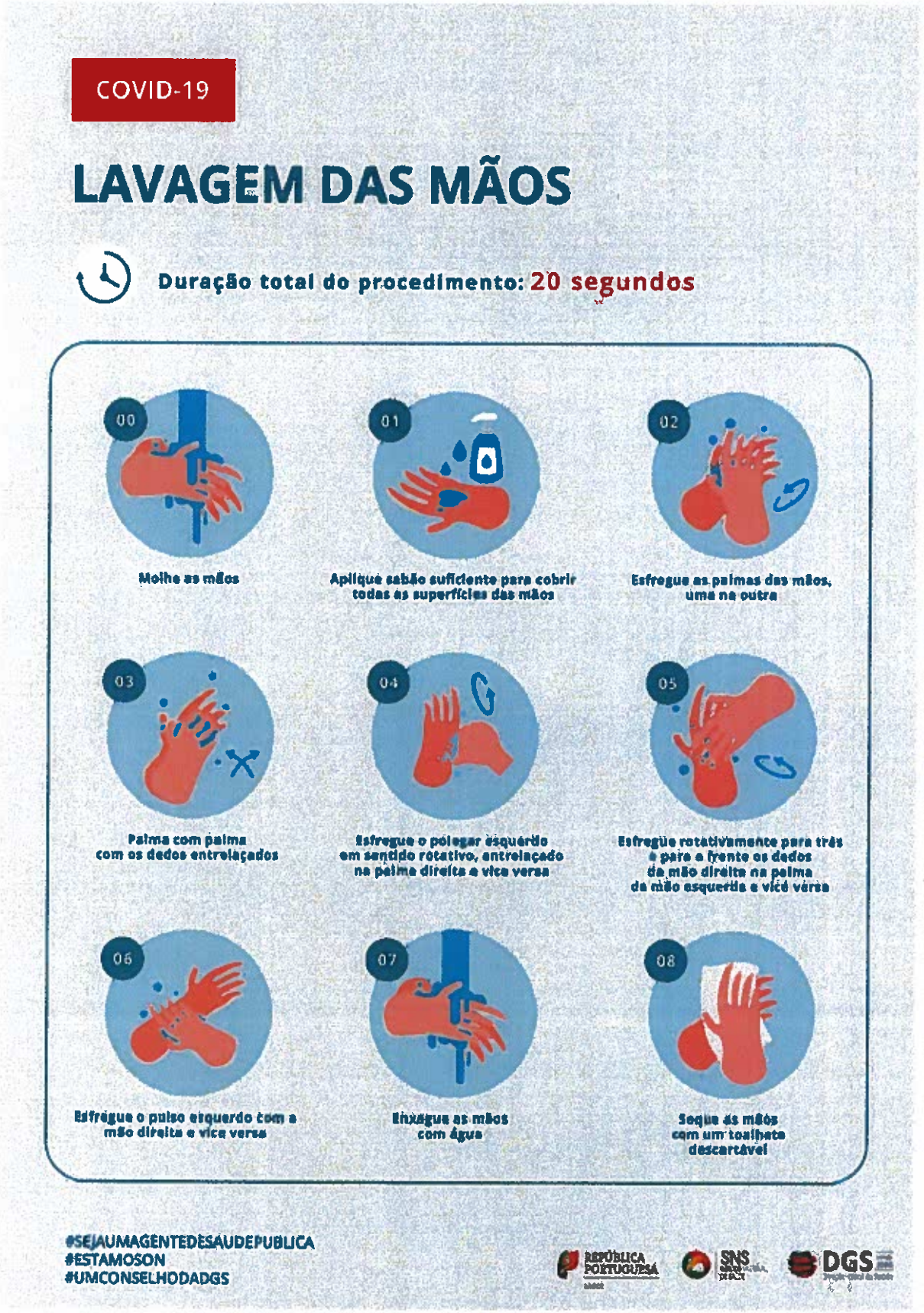

CORONAVÍRUS (COVID-19)

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

SABES COMO TE PODES PROTEGER?

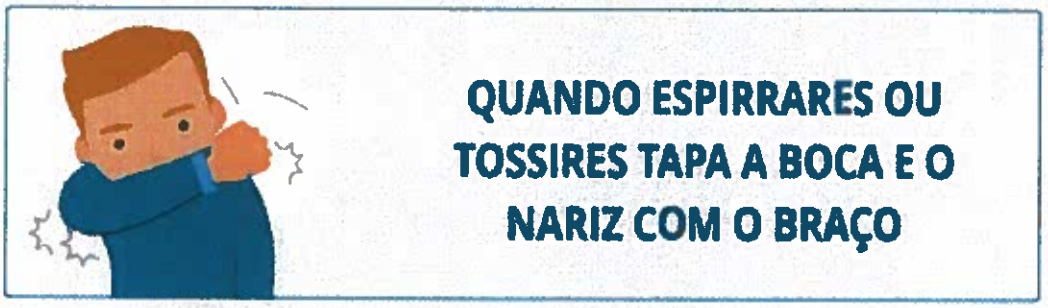

CASO TENHAS ALGUMA DÚVIDA, PERGUNTA AO TEU PROFESSOR OU À TUA FAMÍLIA

ANEXO 9 – SINTOMATOLOGIA DE COVID-19 VS CONSTIPAÇÃO E GRIPE

Coronavírus, constipação, gripe: três doenças diferentes

SINTOMAS	CORONAVÍRUS (Sintomas vão de ligeiros a severos)	CONSTIPAÇÃO (Surgimento gradual dos sintomas)	GRIPE (abrupta manifestação dos sintomas)
Febre	Habitual	Raro	Habitual
Fadiga	Às vezes	Às vezes	Habitual
Tosse	Habitual (normalmente seca)	Moderado	Habitual (normalmente seca)
Espirros	Não	Habitual	Não
Dores no corpo	Às vezes	Habitual	Habitual
Nariz entupido	Raro	Habitual	Às vezes
Dor de garganta	Às vezes	Habitual	Às vezes
Diarreia	Raro	Não	Às vezes (nas crianças)
Dor de cabeça	Às vezes	Raro	Habitual
Falta de ar	Às vezes	Não	Não

Fonte: Organização Mundial da Saúde